**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 17/2021

**Processo:** 7528/2021 **Data:** 05 de março de 2021

**Matéria:** PL 2683/2021 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador José Jair Borges **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Estabelece o lançamento de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, desconto para pagamento em parcela única, parcelamento e dá outras providências.

**Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo estabelecer o lançamento de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, desconto para pagamento em parcela única e parcelamento.

**Análise:**

Inicialmente, pertinente o objeto da proposição, ora apresentada pelo Poder Executivo, pois o parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional, estipula que “a legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça”.

Outrossim, o parcelamento de crédito tributário é legalmente admitido, desde que previsto em lei, conforme autoriza o Código Tributário Nacional, art. 155-A. O Município, que detém competência constitucional para a instituição do IPTU, pode editar lei específica autorizando o parcelamento de seus créditos tributários.

A Comissão apresentou Emenda Modificativa promovendo adequações no Projeto de Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2683, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 6.226/2021.

**Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2021.

Vereador José Jair Borges

**Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva